



MAIS UMA VITÓRIA DA AAPS! JUSTIÇA DETERMINA QUE A SABESP PAGUE COMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL ÀS PENSIONISTAS

As viúvas e os dependentes dos empregados da Sabesp, associados da AAPS, que recebem 80% do que seria devido ao falecido, conquistaram, no dia 2 de agosto, o direito de receberem 100% de complementação de sua pensão.



O julgamento que deu ganho de causa às pensionistas, foi realizado na 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São

Paulo, e contou com a presença do Vice-presidente de Assuntos Jurídicos da AAPS, Valdemar Venâncio, juntamente com algumas viúvas que acompanharam o advogado do escritório de Advocacia Innocenti e Associados.

O relator do recurso, Desembargador Milton Gordo, acolheu integralmente os argumentos sustentados oralmente pelo advogado no início do julgamento, e afirmou que os empregados da Sabesp admitidos até maio de 1974 foram equiparados aos funcionários públicos, cujos dependentes recebem

integralmente a pensão. Ele ressaltou ainda que "não há diferença que justifique o pagamento a menor para as pensionistas da Sabesp", sendo acompanhado pelo Desembargador Barreto Fonseca.

Embora o julgamento não tenha sido unânime, o advogado explica que isso não impede que a integralidade seja aplicada imediatamente, a partir do momento em que a Sabesp seja notificada pela Justiça. Ele também esclareceu que "como o mandado de segurança foi apresentado em 2003, pode-se conseguir o pagamento dos atrasados desde 1998, dependendo da data do óbito do empregado". Assim, o recebimento dos atrasados demorará um pouco mais, pois depende do levantamento da situação individual de cada caso e elaboração de cálculos das diferenças.

Vale lembrar que esta ação coletiva é patrocinada pela AAPS e beneficia exclusivamente seus associados.

ACORDO PARA PAGAMENTO DA CORREÇÃO DAS APOSENTADORIAS PROPOSTO PELO GOVERNO

TIRE SUAS DÚVIDAS

Quem tem direito?

Tem direito a correção os aposentados e pensionistas que tiveram o benefício concedido entre março de 1994 e fevereiro de 1997, período em que o governo deixou de aplicar o índice de reajuste do salário mínimo (IRSM) na

conversão para a unidade real de valor (URV).

Os aposentados do período de 1977 a 1988, que buscam a correção das ORTNS tem, como único caminho, ações na justiça.

Tenho ação na justiça, devo assinar o acordo?

Você é quem deve decidir, considerando:

O acordo tem como vantagens:

- Rever o valor mensal do benefício, mediante comunicado do INSS, entre setembro e dezembro de 2004. Os atrasados começam a ser pagos a partir de janeiro de 2005.

Como desvantagens:

- O pagamento dos atrasados em parcelas, em até 8 anos, dependendo da idade do interessado e valor a receber.
- Não paga juros de mora, mas só a correção do período.
- Valor limitado a R\$ 15.600,00. O que ultrapassar esse valor, perde-se.
- Caso tenha ação judicial, ainda tem que pagar para a desistência, os honorários do advogado.

Assinando o acordo perco o direito de acionar a justiça?

Sim, significa que você aceita incondicionalmente a proposta do governo.

Até quando posso aderir ao acordo?

A adesão pode ser feita até o dia 30 de junho de 2005.

Como assinar o acordo?

Os formulários de adesão serão fornecidos pelas agências dos Correio e pelos postos do INSS.

NOVA CARTEIRA DE ASSOCIADO!

Estamos desenvolvendo um programa especial para substituição da carteira de identificação dos associados e atualização dos dados cadastrais, com o objetivo de modernizar e tornar mais eficientes os nossos serviços. Em breve estaremos divulgando calendário de substituição das carteiras.